



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

LEI Nº 5.861, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

(Institui a “Semana do Jovem” no Município e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a “SEMANA DO JOVEM”, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a ser realizada anualmente na **segunda semana do mês de agosto**.

Parágrafo Único – A “SEMANA DO JOVEM” deverá coincidir no seu início, meio ou fim com o dia **12 de agosto**, data em que se celebra em todo o Território Brasileiro o “Dia Nacional da Juventude”.

Art. 2º - A “SEMANA DO JOVEM” tem por objetivo valorizar e conscientizar a juventude sobre seus direitos e deveres perante a sociedade.

Parágrafo único – A realização da semana poderá contar com o apoio das entidades públicas e privadas, com a promoção de conferências, seminários e exposições relacionadas ao tema.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de dezembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. RUBENS BENEDITO HERNANDES - BIBO
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de dezembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR AUSTELINO FERREIRA MATTOS).